



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 10/2025, DE 04 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação das instituições para concessão ou renovação de registros e inscrição ou renovação de programas governamentais e de Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Resoluções CMDCA/PTN nº. 14/2024 e nº. 15/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 402/23 de 23 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro de programas e projetos no CMDCA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão ou renovação de registros de Organizações da Sociedade Civil e a inscrição ou renovação de programas governamentais e de Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam ações direcionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CMDCA/PTN nº. 14/2024, de 10 de outubro de 2024, que estabelece critérios para a concessão e renovação de registros de Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CMDCA/PTN nº. 15/2024, de 10 de outubro de 2024, que estabelece critérios para a inscrição e renovação de programas governamentais e de Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as instituições governamentais e Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Presidente Tancredo Neves para procederem com a solicitação de concessão ou renovação de registros e inscrição ou renovação de programas.

Art. 2º - As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a documentação



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01e reeditada pela 402/23.

exigida, conforme as disposições contidas na Resolução CMDCA/PTN nº. 14/2024, para a concessão ou renovação de registros junto ao CMDCA/PTN.

Art. 3º - As instituições governamentais e Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a documentação exigida para inscrição ou renovação de programas, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMDCA/PTN nº. 15/2024.

Art. 4º - A documentação necessária deverá ser entregue na Casa dos Conselhos, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h. A documentação também deverá ser enviada em formato digital, em arquivo PDF, para o endereço eletrônico cmdcaptneves@gmail.com.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA/PTN, observando-se a legislação vigente.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 04 de março de 2025.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RELATÓRIO TÉCNICO CMDCA/PTN Nº 002/2025

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA COM REPASSES DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

O presente relatório técnico se refere a execução do **Projeto Tesouro Encantado 2024, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), sob chancela autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (CMDCA/PTN)**, por meio do **Termo de Fomento (Parceria) nº 002/2024**, firmado entre o Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia e a Organização da Sociedade Civil – OSC: **Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação (IDEA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.085/0001-07, estabelecida na Av. Wellington Nunes dos Santos, nº 73, Centro, Presidente Tancredo Neves/BA, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15. por meio do Termo de Parceria 002/2023 com repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), oriundos da captação com pessoas físicas e jurídicas sob chancela autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Presidente Tancredo Neves.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do projeto supra citados, tudo conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente a parceria firmada de 09 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

1. Objeto da Parceria

A presente parceria teve por objeto, contribuir para garantia dos direitos de crianças e adolescentes de 07 a 13 anos em situação de vulnerabilidade social através de atividades de apoio educacionais e socioeducativas, possibilitando a transformação da vida dos mesmos, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento educacional, o resgate da autoestima, proporcionando a formação cidadã, participação social e o desenvolvimento humano da criança e adolescente.

2. EXECUÇÃO FÍSICA:

2.1 Atividades Realizadas

O projeto atendeu **85 crianças e adolescentes** em situação de vulnerabilidade social, promovendo atividades de reforço escolar e formação cidadã. As principais metas foram cumpridas, conforme descrito abaixo:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

METAS PROGRAMADAS	PROGRAMADO	EXECUTADO	% DE EXECUÇÃO
Divulgar as inscrições do projeto na comunidade, escolas e meio de comunicação	30 dias	30 dias	100%
Contratar a equipe técnica/executiva e pedagógica	7 Contratos	7 contratos	100%
Realizar as inscrições dos beneficiários	85 inscrições	85 inscrições	100%
Planejar o início das atividades	01 planejamento	01 planejamento	100%
Planejamento pedagogo e administrativo das atividades	09 meses com 02 planejamentos mensais	09 meses com 02 planejamentos mensais	100%
Contratar os serviços de contabilidade	01 contrato	01 contrato	100%
Contratar os serviços de comunicação e divulgação	01 contrato	01 contrato	100%
Realizar a aula inaugural com a participação das famílias e comunidade	01 aula	01 aula	100%
Realizar oficinas socioeducativas	09 meses	09 meses	100%
Realizar as atividades de apoio educacional/reforço escolar	09 meses	09 meses	100%
Acompanhar o rendimento educacional dos beneficiários a cada unidade escolar	09 meses (3 avaliações)	09 meses (3 avaliações)	100%
Fortalecer os laços afetivos e familiares por meio de reuniões ou palestras	09 meses (09 reuniões)	09 meses (09 reuniões)	100%
Estabelecer diálogo com outras ações sociais do município	09 meses (03 interações)	09 meses (03 interações)	100%
Avaliação e monitoramento dos resultados das ações	09 meses	09 meses	100%
Encerrar as ações do projeto com a participação da família, beneficiários e comunidade	01	01	100%
Elaborar os relatórios prestação de contas.	10 relatórios (01 relatório mensal por 09 meses e 01 relatório final)	10 relatórios (01 relatório mensal por 09 meses e 01 relatório final)	100%

3. EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Análise das Despesas



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

As despesas foram analisadas com base nos relatórios da **Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA** e nos relatórios e documentos comprobatórios apresentados pela OSC. Os principais itens de despesa foram:

METAS PROGRAMADAS	CUSTO FINANCEIRO (R\$)	% DE EXECUÇÃO
Recursos Humanos (equipe pedagógica e administrativa)	R\$ 140.283,00	100%
Material Didático e Educacional	R\$ 8.499,73	100%
Alimentação para beneficiários e eventos	R\$ 49.104,00	100%
Uniformes	R\$ 4.110,00	100%
Comunicação, ornamentação e eventos	R\$ 22.432,50	100%
Infraestrutura, Administração e Monitoramento	R\$ 20.026,46	100%
Serviços de Comissionamento Capitação de recursos (Resolução CMDCA/PTN 04/2020)	R\$ 30.000,00	100%

4. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

A execução do projeto foi avaliada de acordo com os **Relatórios Técnicos das Ações Realizadas** apresentados mensalmente na plenária do CMDCA/PTN, bem como por meio dos relatórios apresentados pela **Comissão de Normas e Políticas de Garantias de Direitos** e da **Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA** e **Parecer de Prestação de Contas** realizado pela Controladoria Geral do Município e publicado no Diário Oficial do Município edição 01753 do dia 30 de dezembro de 2024.

Em 2024, o IDEA atendeu através do Termo de Fomento (Parceria) 002/2024, 85 crianças e adolescente de 07 a 13 anos em situação de vulnerabilidade social através de atividades de apoio educacionais e socioeducativas, possibilitando a transformação da vida dos mesmos, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento educacional, o resgate da autoestima, proporcionando a formação cidadã, participação social e o desenvolvimento humano da criança e adolescente no município de Presidente Tancredo Neves-Ba.

O projeto é desenvolvido sob a base da oferta gratuita para crianças e adolescentes devidamente matriculados em escola pública tendo a participação nas oficinas do Projeto no contra turno. Os resultados demonstram um impacto significativo na formação das crianças e adolescentes beneficiados.

4.1 Apoio educacional:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

A oficina de apoio educacional orienta os beneficiários do projeto nas atividades escolares, funcionando como reforço educacional no qual prioriza os conhecimentos de português – ampliando o repertório de leituras e matemática - auxiliando-os nas pesquisas e trabalhos escolares. A oficina foi realizada da seguinte forma: uma turma pela manhã composta de 43 (quarenta e três) beneficiários e a outra à tarde com 42 (quarenta e dois) beneficiários. Ministrada por 02 (dois) educadores sociais com formação superior em Pedagogia. Com a supervisão da coordenadora pedagógica. Carga horária: duração de 03h00min (três horas) diária e por 04 (quatro) dias na semana.

4.2 Apoio socioeducativo:

A oficina de Apoio Socioeducativo tem como principal objetivo proporcionar suporte educacional e social aos beneficiários, contribuindo para o fortalecimento do aprendizado, desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, além de incentivar a autonomia e o protagonismo dos participantes.

Os beneficiários vivenciaram diferentes linguagens nesta oficina: artísticas, visuais, sonoras, performáticas, cênicas, desenvolvendo um universo de atividades que vão desde técnicas de desenhos, fotográfica, audiovisual, música, dança, drama e poesia. Tendo também como momentos para a discussão, interação, diálogos, conscientização dos valores, direitos e deveres, direitos humanos, participação cidadã, realização de dinâmicas, fortalecimento da autoestima, identidade, leituras de textos, mensagens reflexivas, vídeos e filmes motivacionais, bem como discussão de temas transversais.

4.3 Ações com as famílias dos beneficiários:

Partindo do princípio de que a família é responsável pela formação cognitiva, afetiva, social bem como da personalidade das crianças e adolescentes, foram desenvolvidas ações que envolvam as famílias e a comunidade: reuniões, palestras mensais, visitas domiciliares e encontros com outros autores sociais do município. Esta ação tem como princípio fortalecimento dos laços afetivos, sendo conduzida pelas educadoras social, coordenação pedagógica e coordenação Geral e convidados autores sociais do município realizando intervenção junto as famílias para auxiliar no processo de aprendizagem dos beneficiários.

4.4 Interação com outras ações sociais

Os momentos de interações com outras ações sociais ocorreram por meios de vistas gerando troca de informações, conhecimentos, interação, participação cidadã e promoção dos direitos humanos. Com a condução das educadoras social e equipe de coordenação em conjunto com a oficina socioeducativa.

4.5 Acompanhamento do desenvolvimento educacional dos beneficiários

Durante a execução do projeto a coordenação pedagógica, coordenação Geral e equipe administrativa realizaram periodicamente visitas as escolas em que os beneficiários estudam para verificar o comportamento e frequência. E a cada final de unidades/período escolares foram verificadas as notas e aferido os níveis de evolução e avanço no processo de aprendizagem e apresentados aos familiares. Esta ação foi realizada em parceria com os diretores das escolas e a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando as ações acima descritas e que a OSC possui inscrição no Conselho Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que realizam o acompanhamento das atividades executadas. Este Conselho considera que as metas previstas foram executadas de forma satisfatória.

5. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), pelo Município de Presidente Tancredo Neves, para a instituição executora, totalizou o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) conforme apresentado no quadro abaixo:

DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR DO APORTE
18/04/2024 (1ª parcela)	R\$ 165.000,00
09/08/2024 (2ª parcela)	R\$ 105.000,00
TOTAL DE RECURSOS RECEBIDOS DO TF 02/2024	R\$ 270.000,00

6. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas

Com base na análise dos relatórios apresentados ao CMDCA nos pareceres técnicos das comissões de **Normas e Políticas de Garantias de Direitos** e da **Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA** apresentados a plenária do CMDCA/PTN em 12 de dezembro de 2024 e **Parecer de Prestação de Contas** realizado pela **Controladoria Geral do Município** e publicado no Diário Oficial do Município edição 01753 do dia 30 de dezembro de 2024, constatou-se que:

- As despesas foram executadas de acordo com o plano orçamentário, sem irregularidades identificadas;
- As metas estabelecidas foram cumpridas em sua totalidade;
- O impacto social foi positivo, contribuindo para a educação e bem-estar das crianças e adolescentes atendidos.

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC, ficando a cargo da Controladoria Geral do Município a análise financeira da prestação de contas.

PARECER FINAL

Nestes termos, **este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (CMDCA/PTN)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001 que cria e na Lei Municipal 402/23 de 23 de março de 2023 que reedita, fundamenta-se na Lei Federal 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei Federal 13.204/15, considerando ainda a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA.

Considerando os pareceres técnicos das comissões de **Normas e Políticas de Garantias de Direitos** e da **Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA** apresentados a plenária do CMDCA/PTN em 12 de dezembro de 2024 e **Parecer de Prestação de Contas** realizado pela **Controladoria Geral do Município** e publicado no Diário Oficial do Município edição 01753 do dia 30 de dezembro de 2024 onde apontou a inexistência de falhas e irregularidades relevantes a serem apontadas no parecer elaborado pelo Controle Interno Municipal aprovando as respectivas prestações de contas do período de abril a novembro de 2024 do Termo de Fomento (Parceria) nº 002/2024.

Diante do exposto, este conselho manifesta-se favorável às atividades do **Projeto Tesouro Encantado**, executado pelo **Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação (IDEA)** através do **Termo de Fomento (Parceria) nº 002/2024** com vigência de 09 de abril até 31 de dezembro de 2024.

Considerando que as metas do presente Termo de Fomento foram alcançadas e que a OSC cumpriu as obrigações previstas no Plano de Trabalho, este Conselho declara sua **APROVAÇÃO** às ações desenvolvidas.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 25 de fevereiro de 2025.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN
Gestor do FMDCA/PTN



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

ATA CMDCA Nº 004/2025

Ata de reunião ordinária do dia seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco - gestão 2022/2025.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025), às nove horas da manhã, realizou-se a quarta reunião ordinária do CMDCA/PTN, na Casa dos Conselhos. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Danilo Oliveira Ferreira** (SMA), **Naline Oliveira de Almeida** (SEME), **Josias dos Santos Silva e Maria da Lapa Barreto dos Santos** (IDEA), **Rosenildo Santos de Jesus** (AUMCP), **Mateus Damasceno de Sousa** (ADAM), **Simone Pereira Silva** (AMBACOV), **Darlane de Jesus Santos e Deise Carline Santos Barreto** (SEMAS) e **Denise Silva de Souza** (SEMUS), os demais participantes: **Thales Lage Lima** e **Mirele da Silva Santana** (CFR/PTN), **Maria Celeste Pereira de Jesus** (IDC), **Sirla Cunha de Jesus** (AEA), **Noelma Santos Oliveira**, **Ademilton de Jesus Santos** e **Islany Jesus dos Santos Alves** (Conselheiros do Conselho Tutelar), **Leidiane da Silva Divino Moura** e **Maria José dos Santos** (Ex-conselheiras do CMDCA), **Elenice da Silva Santana** (Secretária Executiva) e **José Raimundo Souza Santos** (Secretário da Casa dos Conselhos), Teve como pauta: 1. Deliberação do Relatório Técnico 02/2025 de monitoramento e avaliação do Projeto Tesouro Encantado 2024; 2. Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Triênio 2025 a 2028; 3. Entrega de Certificados de Reconhecimento do CMDCA aos conselheiros da gestão 2022/2025 e aos parceiros do CMDCA; 4. O que houver. O presidente **Josias dos Santos Silva** iniciou a reunião cumprimentando a todos, e após verificação de quórum iniciou a pauta. 1. **Deliberação do Relatório Técnico 02/2025 de monitoramento e avaliação do Projeto Tesouro Encantado 2024**: O Relatório Técnico 02/2025, referente ao monitoramento e avaliação do Projeto Tesouro Encantado 2024 executado pelo Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação (IDEA), foi encaminhado aos conselheiros com antecedência para análise previa. Após análise e discussão, o relatório foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. 2. **Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Triênio 2025 a 2028**: O presidente **Josias dos Santos Silva** ressaltou que em conformidade com a Lei Municipal 402/2023 de 23 de março de 2023 que o mandato da mesa diretoria será de 03 (três) anos, que a mesa diretora, composta por três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e secretário, sendo obrigatória a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, que Presidente e vice-presidente serão eleitos pela plenária do conselho, respeitando-se a paridade, sendo cada um pertencente a uma representação, seja governamental ou não-governamental, assegurado a alternância para a gestão 2025-2028 esta garantida a presidência para a representação governamental. Ato continuo apresentou a publicação do Decreto Municipal nº. 105/2025, de 28 de fevereiro de

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000
Telefone: (73) 2540-1025/1260 - CNPJ: 07.652.012/0001-21 - E-mail: cmdca@tancretoneves.ba.gov.br



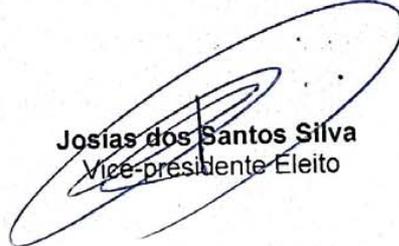
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

2025, que nomeia representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Triênio 2025/2028. Em seguida realizou-se a eleição para composição da Mesa Diretora do CMDCA para o triênio 2025-2028. Foram eleitos os seguintes membros: Presidente: **Danilo Oliveira Ferreira** RG: 1447908902 e CPF: 043.476.905-33, residente na Rua Santos Dumont, 54, Colina Verde, Presidente Tancredo Neves-BA, Vice-Presidente: **Josias dos Santos Silva** RG: 0842620362 e CPF: 801.946.645-20, residente na Rua Olavo Bilac, 98, Presidente Tancredo Neves-BA, Secretária: **Darlane de Jesus Santos** RG: 15938428 e CPF: 859.404.755-07, residente Sítio Ouro Preto, Comunidade do Ouro Preto, Zona Rural Presidente Tancredo Neves-BA, . Os eleitos assumirão suas funções a partir do dia 09 de março de 2025 e término em 08 de março de 2028 conforme esta estabelecido no regimento interno. **4. Entrega de Certificados de Reconhecimento do CMDCA aos conselheiros da gestão 2022/2025 e aos parceiros do CMDCA:** Foram entregues certificados de reconhecimento aos conselheiros que exerceram mandato na gestão 2022/2025, bem como ao **Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia (IDC), Fundação Norberto Odebrecht, Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR/PTN), Conselho Tutelar, Aleticia Jesus de Melo, Dinarte Martins de Oliveira, Jose Raimundo Souza Santos e Adelcio Menezes de Sousa**, parceiros do CMDCA que contribuíram para as ações desenvolvidas pelo conselho durante o referido período. **5. O que houver:** Não havendo outras questões a serem tratadas, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu Elenice da Silva Santana, secretária Executiva, quem a digitou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela diretoria eleita, anexada à lista de presença específica e devidamente publicada no site do CMDCA. Presidente Tancredo Neves-BA, 06 de março de 2025.


Danilo Oliveira Ferreira
Presidente Eleito


Josias dos Santos Silva
Vice-presidente Eleito


Darlane de Jesus Santos
Secretária Eleita



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criada pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001 e reeditada pela 402/23

LISTA DE PRESENÇA

Reunião do CMDCA nº 04/2025		
Reunião de Eleição da Mesa Diretora para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no Triênio 2025/2028.		
Data: 06/03/2025	Horário: 09:00h	Local: Casa dos Conselhos

N.	Nome	Representação	Assinatura
1.	Nealine Oliveira de Almeida	SME	[Assinatura]
2.	Matheus Permoniano de Sousa	ADAM	[Assinatura]
3.	Maria Belaste P. de Jesus	IDC	[Assinatura]
4.	Darlane de Jesus Santos	SEMAS	[Assinatura]
5.	Simone Pereira Silva	AMBACOU	[Assinatura]
6.	Thales Hugo Lima	CFR-PTN	[Assinatura]
7.	Mireli da Silva Santana	CFR-PTN	[Assinatura]
8.	Deise Carolinne S. Barneto	SEMAS-CRAS	[Assinatura]
9.	Rosemildo S. de Jesus	AUMCP	[Assinatura]
10.	Denise Silva de Souza	SEMUS	[Assinatura]
11.	Dani W. Oliveira Ferreira	S.M.A	[Assinatura]
12.	Sirla Cunha de Jesus	A.E.A	[Assinatura]
13.	Maria da Lapa Bando dos Santos	IDEA	[Assinatura]
14.	Naílma Santos Oliveira	Conselho Tutelar	[Assinatura]
15.	Splamy Jesus dos Santos Alves	Conselho Tutelar	[Assinatura]
16.	Vosira Silva	IDEA	[Assinatura]
17.	Ademilton de Jesus Santos	CT	[Assinatura]
18.	Elenece da Silva Santana	Sec. Executiva	[Assinatura]
19.	José Raimundo Souza Santos	Casa dos Conselhos	[Assinatura]
20.	Ludiane de Silva Drummond Moura	CREAS	[Assinatura]
	Carminice de Jesus Moura	Sec. Saúde	[Assinatura]

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro, Presidente Tancredo Neves - Bahia
Email: cmdcapneves@gmail.com - Instagram: @cmdca.ptn - blog: cmdcaptn.blogspot.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001 e reeditada pela 402/23

21.	Alana Josi dos Santos	Lei Conselho	
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			